

NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.

CNPJ nº 07.522.669/0001-92
NIRE 53.300.007.811

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2022

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022, às 11:00 horas, na sede social da Neoenergia Distribuição Brasília S.A., localizada na SIA Área de Serviços Públicos Lote C, Brasília, Distrito Federal (**"Companhia"**).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**), como se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Flávio da Silva Marcondes Machado e secretários pela Sra. Marcela Veras. **4. ORDEM DO DIA:** (i) apreciar e deliberar acerca do Protocolo de Justificação de Incorporação da BAHIA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. - BAHIA PCH III, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.007.198/0001-00, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 78, 6º andar, CEP 22210-030, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais ao final assinados (**"Bahia PCH"** ou **"Incorporada"**) pela Companhia (**"Protocolo"**), o qual passa a fazer parte integrante desta ata como seu **Anexo I**; (ii) ratificar a nomeação da empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação contábil do patrimônio líquido da Bahia PCH, que será incorporado pela Companhia, elaborado com base no seu valor contábil, na data base de 31 de março de 2022, (**"Laudo de Avaliação"**); (iii) apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação; (iv) deliberar sobre a incorporação da Bahia PCH pela Companhia (**"Incorporação"**), e a consequente extinção da Bahia PCH; e (v) autorizar os administradores da Companhia a praticarem os atos necessários à efetivação da Incorporação. **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar, depois de examinado e discutido, sem quaisquer ressalvas, os termos e condições do Protocolo. O Protocolo estabelece os termos e condições gerais da Incorporação, as suas justificativas e o critério de avaliação do patrimônio líquido da Bahia PCH, a ser incorporado pela Companhia. **5.2.** Ratificar a contratação, efetuada pela administração da Bahia PCH, da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio MIGUEL CORTES CARNEIRO MONTEIRO, contador, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 105.918.297-11 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC/SP-344323/O-6, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22, Cerqueira César (**"APSYS Consultoria"**), como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Bahia PCH, para efeitos da Incorporação. **5.3.** Aprovar, depois de examinado e discutido, o Laudo de Avaliação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como seu **Anexo II**. **5.4.** Aprovar a Incorporação e a consequente extinção da Bahia PCH, sendo ela sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, tudo na forma do Protocolo acima aprovado. **5.5.** Fazer constar que, tendo em vista que, nesta data, o único ativo relevante da Bahia PCH é seu investimento detido na Companhia, e que, com a Incorporação, a Bahia PCH será extinta, não haverá aumento de capital social na Companhia em decorrência da Incorporação, e o saldo líquido de outros ativos e outros passivos será destinado como outras reservas de capital. **5.6.** Fazer constar, ainda, que, em razão da Incorporação e consequente extinção da Incorporada, as ações de emissão da Companhia de titularidade da Incorporada serão atribuídas à Neoenergia S.A., nos termos do Protocolo. **5.7.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização da Incorporação, ora deliberada e aprovada. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **7. ASSINATURAS:** Mesa – Sr. Flávio da Silva Marcondes Machado - Presidente; e Sra. Marcela Veras - Secretária. Acionista(s) presente(s) – Neoenergia S.A. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Brasília - DF, 27 de maio de 2022. Mesa: Flávio da Silva Marcondes Machado - Presidente, Marcela Veras - Secretária. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Certificado registro sob o nº 1888013 em 25/08/2022 da Empresa Neoenergia Distribuição Brasília S.A., Mavimilam Patriota Carneiro - Secretário Geral.

ANEXO I: PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA BAHIA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. - BAHIA PCH III PELA NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A. Os administradores das sociedades abaixo qualificadas, assim como as respectivas sociedades abaixo qualificadas: **BAHIA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. - BAHIA PCH III**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 09.007.198/0001-00, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Praia do Flamengo, 78, 6º andar, CEP 22210-030, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais ao final assinados ("**Bahia PCH**" ou "**Incorporadora**"); e **NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, com sede em Brasília, Distrito Federal, na SIA Área de Serviços Públicos Lote C, Brasília, Distrito Federal, CEP 71215-902, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais ao final assinados ("**Neoenergia Brasília**" ou "**Incorporada**"). Bahia PCH e Neoenergia Brasília, doravante designadas em conjunto as "**Partes**", e, indistintamente, "**Parte**". Após procederem e concluírem os estudos para a incorporação da Bahia PCH pela Neoenergia Brasília ("**Incorporação**"), pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação da Incorporação ("**Protocolo**"), nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em assembleias gerais extraordinárias, nos seguintes termos e condições. **1. OPERAÇÃO:** 1.1. **Descrição da Operação.** Pretende-se submeter aos acionistas das Companhias uma reorganização societária, que consiste na incorporação da Bahia PCH pela Neoenergia Brasília, na forma do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, pelo valor patrimonial contábil da Bahia PCH, com a consequente extinção da Bahia PCH e sucessão, pela Neoenergia Brasília, de todos os seus bens, direitos e obrigações, e migração da única acionista da Bahia PCH, a **NEOENERGIA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.083.200/0001-18, com sede na Praia do Flamengo, 78, 3º andar, Flamengo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22210-900 ("Neoenergia"). **2. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO:** 2.1. **Justificação.** A Incorporação, como proposta neste Protocolo, justifica-se pela necessidade de racionalizar e simplificar a estrutura societária das Partes. Após procederem e concluírem estudos sobre sua estrutura e peculiaridades, as administrações desejam submeter a Incorporação à aprovação de seus respectivos acionistas, com a consequente extinção da Incorporada, com sucessão de todos os seus direitos e obrigações pela Incorporadora. 2.2. A Incorporação trará consideráveis benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira às Partes, pois permitirá a consolidação e a redução de custos e despesas operacionais, permitindo a racionalização de suas atividades e captação de sinergia pelas Partes, com maior eficiência administrativa e operacional. **3. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DA INCORPORAÇÃO:** 3.1. **Capital Social da Incorporadora antes da Incorporação.** O capital social subscrito e integralizado da Incorporadora, nesta data, é de R\$2.600.000.000,00 (dois bilhões e seiscentos milhões de reais), dividido em 2.600.000.000 (dois bilhões e seiscentos milhões) ações, todas ordinárias, nominativas escriturais e sem valor nominal, as quais são detidas, exclusivamente, pela Neoenergia, a qual é controladora direta da Bahia PCH e também controladora indireta da Neoenergia Brasília. 3.2. **Capital Social da Incorporadora antes da Incorporação.** O capital social subscrito e integralizado da Incorporadora, nesta data, é de R\$578.784.960,65 (setecentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), dividido em 800.361.879 (oitocentas milhões, trezentas e sessenta e um mil, oitocentas e setenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são detidas, exclusivamente, pela Incorporadora, de modo que a Incorporadora é a única acionista da Incorporadora e detentora, portanto, da totalidade (100%) das ações ordinárias de emissão da Incorporadora. **4. AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA:** 4.1. **Avaliação.** O acervo patrimonial da Bahia PCH, para fins da Incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, na posição de 31 de março de 2022 ("**Data Base**"), pela **APSPS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005512.900-7, representada por seu sócio MIGUEL CÔRTEES CARNEIRO MONTEIRO, contador, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 105.918.297-11 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC/SP-344323-6-6, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22, Cerqueira César ("**APSPS Consultoria**"), que elaborou o respectivo laudo de avaliação, em conformidade com o disposto na legislação aplicável ("**Laudo de Avaliação**"), o qual constitui o **Anexo I** deste Protocolo. 4.1.1. A contratação da APSPS Consultoria está sujeita à ratificação pelos acionistas da Neoenergia Brasília, nos termos do artigo 227, §1º da Lei das Sociedades por Ações. 4.1.2. A APSPS Consultoria declarou (a) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Partes, ou, ainda, no tocante à Incorporação; e (b) não terem os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. A APSPS Consultoria foi selecionada para os trabalhos aqui descritos considerando a ampla e notória experiência que a empresa especializada tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza. 4.2. **Valor Atribuído.** Conforme o Laudo de Avaliação, o valor total do patrimônio líquido da Bahia PCH a ser incorporado pela Neoenergia Brasília, é de R\$2.573.083.654,19 (dois bilhões, quinhentos e setenta e três milhões, oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). 4.3. **Variações Patrimoniais.** As variações patrimoniais dos elementos que compõem o patrimônio líquido da Bahia PCH ocorridas entre a Data Base e a data da efetiva realização da Incorporação serão absorvidas pela Bahia PCH. **5. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO:** 5.1. **Inexistência de Aumento de Capital Social na Incorporadora e Tratamento das Ações da Incorporadora da Titularidade da Incorporada.** A Incorporação não resultará em aumento do capital social da Incorporadora, uma vez que o acervo patrimonial da Incorporada é composto, unicamente, pela participação detida diretamente pela Incorporada na Incorporadora. Desta forma, em razão da Incorporação e como consequência da extinção da Incorporada, a totalidade das 800.361.879 (oitocentas milhões, trezentas e sessenta e um mil, oitocentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Incorporadora serão atribuídas, diretamente, à única acionista da Incorporadora, a Neoenergia S.A. 5.2. **Extinção da Incorporadora.** Como consequência da versão da Incorporação, a Incorporada será extinta, nos termos do artigo 227, §3º da Lei das Sociedades por Ações. 5.3. **Direito de Recesso.** Uma vez que, na data da assembleia geral extraordinária da Neoenergia Brasília que deliberar sobre a Incorporação, a Bahia PCH será a única acionista da Neoenergia Brasília, não há que se falar em direito de retirada em decorrência da Incorporação. **6. SUCESSÃO DA INCORPORADA:** 6.1. **Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações.** A Neoenergia Brasília sucederá a Bahia PCH, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada absorvidos pela Incorporadora. 6.2. **Regoção e Averbação da Sucessão.** Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Neoenergia Brasília em relação aos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Incorporada. **7. ATOS SOCIETÁRIOS:** 7.1. **Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora.** Deverá ser realizada uma assembleia geral extraordinária da Incorporadora para deliberar e aprovar as seguintes matérias: (i) o Protocolo; (ii) a incorporação da Incorporada pela Neoenergia Brasília, nos termos e condições do presente Protocolo; e (iii) autorização para os administradores tomarem todas as providências necessárias para efetivação das deliberações mencionadas nos itens (i) e (ii). 7.2. **Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora.** Deverá ser realizada uma assembleia geral extraordinária da Incorporadora para deliberar e aprovar as seguintes matérias: (i) o Protocolo; (ii) ratificação da nomeação da APSPS Consultoria para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada; (iii) o laudo de avaliação contábil; (iv) a incorporação da Incorporada pela Incorporadora; e (v) autorização para os administradores tomarem todas as providências necessárias para efetivação das deliberações mencionadas nos itens (i) a (iv). 7.3. **Demais Atos.** As Partes comprometem-se a realizar todos os demais atos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização do estabelecido no presente Protocolo. **8. DEFESA DA CONCORRÊNCIA E AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:** 8.1. **Autoridades de Defesa da Concorrência.** A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior. 8.2. **Autorizações de Autoridades Governamentais.** Nos termos do artigo 5º, Módulo III, da Resolução Normativa ANEEL nº 948/2021, a Incorporação estará sujeita à prévia anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"). 9. **LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:** 9.1. **Lei Aplicável.** Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. 9.2. **Foro.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo. **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:** 10.1. **Irrevogabilidade e Irretratabilidade.** O presente Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. As Partes obrigam-se a cumprir e a fazer cumprir integralmente tudo que é pactuado entre elas no presente Protocolo, pelo que reconhecem e afirmam ser nula e ineficaz, entre elas ou qualquer terceiro, qualquer atitude e/ou medida tomada em discordância com o aqui pactuado e/ou que represente violação às obrigações aqui assumidas. 10.2. **Independência.** Se, a qualquer momento qualquer disposição deste Protocolo for considerada ilegal, nula ou inexequível, essa disposição não terá nenhum efeito ou, a legalidade ou a exequibilidade dessa disposição não terá nenhum efeito e nem prejudicará a exequibilidade de nenhuma outra disposição deste Protocolo. 10.3. **Alterações.** Todo e qualquer aditamento, modificação ou alteração ao presente Protocolo somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por todas as Partes. 10.4. **Renúncia.** Eventual abstenção de qualquer das Partes do exercício de direitos e privilégios previstos neste Protocolo não significará renúncia ou novação dos mesmos, que poderão ser invocados ou exercidos a qualquer momento, observada a legislação em vigor. Qualquer renúncia somente poderá ser arguida quando outorgada por escrito. 10.5. **Despesas.** Cada Parte deverá arcar com as próprias despesas havidas na elaboração, negociação, assinatura e implementação deste Protocolo e da Incorporação, incluindo todas as taxas e despesas de prepostos, consultores, corretores, representantes, advogados e contadores, seja ou não consumada a Incorporação. 10.6. **Tributos.** Cada Parte, bem como cada um de seus acionistas, deve ser responsável por pagar qualquer tributo sobre o qual seja, por lei, considerada um contribuinte em conexão com as operações contempladas neste Protocolo. 10.7. **Notificações.** Todas as notificações ou comunicações que devam ser enviadas por qualquer das Partes à outras deverão ser feitas por meio de e-mail com confirmação de entrega, carta entregue em mãos, carta registrada ou serviço de courier com aviso de recebimento, ou por meio das vias cartorárias ou judiciária, para os endereços indicados a seguir: (i) **Se para a Incorporadora:** Att. Wedson Romero Peres, wedson.peres@neoenergia.com, Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, 2º andar - Campinas, SP - CEP: 13053-024; (ii) **Se para a Incorporada:** Att. Luciana Maximino Maia, imai@neoenergia.com, Praia do Flamengo, nº 78, 9º andar - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22210-030. 10.8. As notificações entregues de acordo com a cláusula 10.7 acima serão consideradas dadas: (i) na ocasião em que forem entregues, se entregues pessoalmente ou por e-mail; ou (ii) na ocasião em que forem recebidas, se enviadas por carta registrada ou serviço de courier com aviso de recebimento, ou através de via cartorária. 10.9. Qualquer das Partes poderá alterar o seu endereço para notificações, desde que previamente informe a outra Parte de tal alteração mediante notificação por escrito. 10.10. **Assinatura Eletrônica.** As Partes afirmam e declaram que, na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.6

Parte à outra, a partir do e-mail indicado a cláusula 10.7 acima, ou a terceiros, sob qualquer forma; e (2) se celebrado sob a forma eletrônica, sua apresentação por uma Parte à outra, ou a terceiros, sob qualquer forma e mecanismo. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as Partes o presente Termo de Fechamento digitalmente, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se por seu inteiro cumprimento. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022. **BAHIA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. - BAHIA PCH III** p. Marcelo José Cavalcanti Lopes - Diretor Presidente, p. Rodolfo Fernandes da Rocha - Diretor de Planejamento e Controle. **NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A.** p. Frederico Jacob Candian - Diretor Presidente, p. Juliano Pansanato de Souza - Diretor de Planejamento e Controle.

Anexo II: LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE BAHIA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS: A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio íntime-assinado, MIGUEL CORTES CARNEIRO MONTEIRO, contador, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 105.918.297-11 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC/SP-344323/O-6, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 1 e 22, Cerqueira César, foi nomeada pela administração de NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A., doravante denominada NEO-ENERGIA BRASILIA, com sede no Setor SMAS Parkshopping, S/N, TR 1 LT A, Bloco 1, Sala 401, Torres 1, 4 e 5, Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 07.522.669/0001-92, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de BAHIA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., doravante denominada BAHIA PCH III, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 6º andar (parte), Flamingo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 09.007.198/0001-00, em 31 de março de 2022, de acordo com as práticas contábeis no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A seguir, a APSIS apresenta o resultado de seus trabalhos. **1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:** A avaliação do patrimônio líquido contábil de BAHIA PCH III, em 31 de março de 2022, nos termos dos Artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo a sua incorporação reversa por NEOENERGIA BRASILIA. **2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS:** A administração de BAHIA PCH III é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação. **3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR:** Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de BAHIA PCH III, em 31 de março de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2020, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, examinamos o balanete da BAHIA PCH III conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos. O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade do julgamento e das estimativas contábeis feitas pela administração de BAHIA PCH III. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar a nossa conclusão. **4. CONCLUSÃO:** Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 253.083.654,19** (dois bilhões, quinhentos e setenta e três milhões, oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezzenove centavos), conforme constava no balanço patrimonial de BAHIA PCH III em 31 de março de 2022, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da BAHIA PCH III, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras. Rio de Janeiro, 16 de maio de 2022. APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA. - CRC/RJ-005112/O-9. MIGUEL CORTES CARNEIRO MONTEIRO - Diretor - Contador /CRC/SP-344323/O-6

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS POR BAHIA PCH III - Caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários: Considera equivalentes de caixa aplicações financeiras de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa, sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. São mantidos para atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. O *impairment* para caixa e equivalentes de caixa é estimado com base na perda esperada de 12 meses e reflete os curtos prazos de vencimento das exposições de risco. O caixa e os equivalentes de caixa têm um risco baixo de crédito, conforme os *ratings* de crédito externos das contrapartes. • **Investimentos:** Os investimentos em entidades, contabilizados pelo método da equivalência patrimonial, compreendem participações da empresa em coligadas e empreendimento controlados em conjunto (*joint ventures*). As coligadas são entidades nas quais a companhia, direta ou indiretamente, tem influência significativa - mas não controle ou controle conjunto - sobre as políticas financeiras e operacionais. No que concerne às entidades controladas em conjunto, existem acordos contratuais que permitem o controle compartilhado sobre elas e dão ao grupo direito aos seus ativos líquidos, e não aos seus ativos e passivos específicos. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, que inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as informações financeiras abarcam a participação da companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e em outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou o controle conjunto deixa de existir. Investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método. A companhia mensura qualquer participação de não controladores pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis da controlada. Mudanças na participação em uma subsidiária que não resultem em perda de controle são contabilizadas como transações de patrimônio líquido. • **Passivos:** São reconhecidos no balanço quando a companhia tem uma obrigação presente (legal ou presumida) ou resultante de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e ao valor e são estimados por meio de provisão à medida que são incorridos e registrados. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Glossário: A. Abordagem da renda: Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados

Glossário: A - Abordagem da renda: Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos: Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) tem seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado. **Abordagem de mercado:** Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares. **Agio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill):** Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos. **Amortização:** Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil. **Arrendamento mercantil financeiro:** O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional. **Arrendamento mercantil operacional:** O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro. **Ativo:** Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade. **Ativo imobilizado:** Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil. **Ativo intangível:** Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) é separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações. **Ativos não operacionais:** Ativos não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento. **Ativos operacionais:** Bens fundamentais ao funcionamento da empresa. **Ativo tangível:** Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio. **Avaliação:** Ato ou processo de determinar o valor de um ativo. **B - Bem:** Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos: Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc. **C - CAPEX (Capital Expenditure):** Investimento em ativo permanente. **Combinação de negócios:** União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação. **Controlada:** Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora). **Controladora:** Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle: Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa. **CPC:** Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **CFC:** Conselho Federal de Contabilidade. **Custo:** Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação. **Custo de capital:** Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento. **Custo de reedificação:** Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra. **Custo de reprodução:** Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação. **Custo de substituição:** Custo de reedificação de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção: Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem. **Custo indireto de produção:** Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem. **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários. **D - Data-base:** Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação. **Data de emissão:** Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente. **DCF (Discounted Cash Flow):** Fluxo de caixa descontado. **D&A:** Depreciação e Amortização. **Depreciação:** Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil. **Documentação de suporte:** Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo. **E - EBIT (Earnings Before Interests and Taxes):** Lucro antes de juros e impostos. **EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization):** Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. **Empreendimento:** Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural. **Empresa:** Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica. **Enterprise value:** Valor econômico da empresa. **Equity value:** Valor econômico do patrimônio líquido. **Estado de conservação:** Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção. **Estrutura de capital:** Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento). **F - Fluxo de caixa:** Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc). **Fluxo de caixa do capital investido:** Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital. **G - Goodwill:** Ver Agio por expectativa de rentabilidade futura. **I - IAS (International Accounting Standard):** Normas Internacionais de Contabilidade. **IASB (International Accounting Standards Board):** Junta Internacional de Normas Contábeis. **Idade aparente:** Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria. **IFRS (International Financial Reporting Standard):** Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB. **Imóvel:** Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação. **Impairment:** Ver Perdas por desvalorização. **Infraestrutura básica:** Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliares e vias de acesso. **Instalações:** Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação. **L - Liquidez:** Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida. **M - Metodologia de avaliação:** Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo. **Múltiplo:** Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc). **N - Normas Internacionais de Contabilidade:** Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC). **P - Parecer técnico:** Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade. **Passivo:** Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte

em fluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos. **Patrimônio líquido a mercado:** Ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment): Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. **Perícia:** Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos. **Preço:** Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele. **Propriedade para investimento:** Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos. **T - Taxa de desconto:** Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente. **U - Unidade geradora de caixa:** Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos. **V - Valor contábil:** Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial. **Valor de investimento:** Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários. **Valor de reposição por novo:** Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser repostos ou substituído por outro novo, igual ou similar. **Valor depreciável:** Custo do ativo, ou outra quantia substituída do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual. **Valor (justo) de mercado:** Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável de fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazer uma venda. **Valor presente:** Estimativa do valor presente contábil de fluxos de caixa líquidos no curso normal das operações. **Valor recuperável:** Valor justo mais alto de (a) ou (b) unidade geradora de caixa menos as despesas de disposição de um bem ou grupo de ativos. **Valor residual:** Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o bem se torna sucata, considerando estar em operação durante o período. **Valor residual de ativo:** Valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estiverse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil. **Valor remanescente:** Vida útil que resta a um bem. **Vida útil econômica:** Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, no número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

